



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação direta emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em situações de emergência ou situação de calamidade pública, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e veículos adequados, visando atender todo o parque de iluminação pública do Município de Cordeirópolis/SP, composto por 4.195 (quatro mil cento e noventa e cinco) pontos luminosos, abrangendo vias públicas, ruas, avenidas e praças.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta, fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, diante do volume de lâmpadas queimadas no parque do município de Cordeirópolis sendo a atual capacidade de execução do município inferior a necessidade mensal, objetivo é criar uma força tarefa em 45 dias para que a média de lâmpadas queimadas reduzam a um patamar aceitável dentro dos parâmetros habituais. No cenário atual nossa capacidade própria de reparos reduziu 43,88% saindo de um total de reparos mensal de 139 para 78 (dados médios levantados nos meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2025) e o percentual de lâmpadas danificadas aumentou de 4% para 8,15% saindo de 167 para 342 pontos apagados.

Atualmente, há diversos pontos luminosos inoperantes, inclusive em locais sensíveis, tais como nas proximidades do hospital, unidades escolares, vias de grande circulação, áreas públicas e regiões com altos índices de criminalidade, situação que compromete a segurança da população, a mobilidade urbana, a prevenção da criminalidade, o interesse público e a paz social. A iluminação pública caracteriza-se como serviço público essencial, sendo indispensável à segurança coletiva e à adequada utilização dos espaços urbanos no período noturno.

Importante salientar que o Município dispõe de estrutura insuficiente para a execução dos serviços em sua totalidade em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Dessa forma, a contratação emergencial limita-se ao prazo estritamente necessário de 45 (quarenta e cinco) dias, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público. Ressalta-se que a situação emergencial decorre de eventos imprevisíveis tais como defeitos no equipamento (caminhão cesto), atraso na entrega de insumos bem como eventos climáticos intensos no mês de janeiro/2026 com rajadas de vento onde houve um aumento da demanda do serviço de manutenção da iluminação pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) não será obrigatório nesta contratação pois todas as justificativas necessárias para a contratação estão no presente Termo de Referência, seguindo instrução normativa SEGES/ME 58/2022 de 8 de agosto de 2022.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	Manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do Município de Cordeirópolis/SP, com fornecimento e aplicação imediata dos materiais necessários, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e veículos adequados, conforme demandas efetivas identificadas em campo, incluindo a execução de manutenções corretivas em, no mínimo, 342 (trezentos e quarenta e dois) pontos de iluminação pública apagados, conforme levantamento técnico e necessidades da Administração.	45	DIAS

Planilha contendo a relação dos 342 (trezentos e quarenta e dois) pontos de iluminação pública apagados:

CÓDIGOS DAS LAMPADAS APAGADAS						
B2105	B0123	B0625	B0527	B2475	B2149	B0086
B3105	B0923	B1046	B0622	B1198	B2494	B3504
B3045	B0935	B0587	B2017	B2103	B1604	B3774
B2769	B0092	B1045	B0600	B2547	B2097	B0153
B2311	B0940	B2480	B0339	B2516	B2018	B2482
B2514	B0079	B0273	B2151	B2672	B1567	B0418
B2875	B0939	B2471	B0890	B2900	B1722	B0934
B3125	B1304	B1217	B1684	B2894	B1949	B0949
B2978	B1304	B0973	B1736	B2888	B0334	B0965
B3030	B1313	B1188	B0027	B2873	B1203	B1309
B3311	B3530	B0057	B2021	B3909	B1844	B0623
B3978	B1202	B1215	B1637	B2815	B4133	B0661
B3615	B3501	B0375	B0566	B2749	B2969	B2308
B3817	B2825	B0212	B1940	B3966	B2939	B2307
B3866	B2821	B1331	B1486	B1148	B1840	B3370
B1516	B1500	B0290	B1917	B0097	B1946	B2322
B1468	B2721	B2481	B2574	B0136	B1948	B4178
B1414	B3500	B3832	B2059	B0410	B1647	B2334
B1212	B3505	B0374	B2282	B0207	B2695	B2459
B0015	B2413	B0730	B0959	B0227	B2694	B2461
B0005	B1194	B0999	B1782	B3829	B1730	B2468
B0009	B1199	B1000	B3717	B0234	B3705	B2470



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

B1022	B1168	B0974	B0049	B0312	B1848	B2464
B1031	B1145	B2395	B1682	B1105	B1806	B3735
B1019	B2828	B3842	B0395	B0416	B1729	B3755
B0687	B3771	B3864	B2183	B3714	B2191	B3296
B0058	B3713	B1091	B1905	B0382	B1180	B1163
B1015	B1700	B1092	B2496	B2103	B1176	B1513
B0035	B0200	B3856	B0112	B1118	B1174	B2037
B1010	B3761	B3472	B1710	B0350	B1979	B0145
B0579	B0211	B0942	B1757	B2643	B0154	B0762
B0583	B3715	B0941	B1640	B2219	B2085	B0828
B0593	B3720	B2943	B1859	B1337	B1985	B0294
B0710	B1185	B1302	B2658	B0030	B2136	B0181
B0735	B3727	B1280	B1814	B2877	B2080	B0180
B0739	B1165	B1734	B1691	B2827	B2128	B1642
B0808	B1270	B2974	B1687	B0556	B1968	B0479
B0815	B2310	B0576	B0422	B2000	B2127	B0480
B0165	B1865	B0582	B0455	B2455	B2304	B0481
B0825	B1839	B0768	B0138	B2456	B1830	B0167
B0831	B2313	B2719	B0137	B2029	B3918	B1321
B0163	B0540	B3944	B2676	B0353	B0748	B1319
B0835	B2206	B2940	B0854	B2457	B0742	B2784
B0157	B1501	B1847	B0283	B1800	B0907	B0373
B0905	B1014	B1660	B0224	B0691	B2451	B3718
B0909	B0821	B0689	B1483	B1754	B1038	B1116
B0139	B0801	B0529	B2219	B0344	B0090	B1016
B0915	B2453	B0991	B1688	B2212	B0085	B0311
B1125	B0508	B0717	B1645	B1914	B1845	

3.1. Requisitos técnicos dos serviços

A execução dos serviços deverá atender rigorosamente às normas técnicas, regulamentares e legais vigentes, em especial:

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-10, NR-35 e demais normas aplicáveis ao Sistema Elétrico de Potência – SEP;
- Portarias, regulamentos e requisitos técnicos do INMETRO, quando aplicáveis;
- Normas técnicas, padrões e procedimentos da concessionária de energia elétrica ELEKTRO/NEO ENERGIA;
- Demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto.

3.2. Padrão técnico dos materiais aplicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Os materiais aplicados na execução dos serviços deverão atender às normas técnicas vigentes da ABNT, às recomendações do INMETRO, quando aplicável, e às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo obrigatoriamente compatíveis entre si e com a infraestrutura existente, de modo a garantir a correta instalação, segurança, desempenho e funcionamento do sistema de iluminação pública, sem necessidade de adaptações não previstas.

3.3. Dos equipamentos, veículos e equipe técnica

A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a execução contratual, os equipamentos, veículos e equipe técnica mínimos necessários à adequada prestação dos serviços, compreendendo, no mínimo:

a) Equipamentos e veículos:

- 01 (um) veículo com cesto aéreo isolado, com alcance mínimo de 12 (doze) metros, adequado para trabalhos em altura e em proximidade com redes energizadas;
- ferramentas e equipamentos compatíveis com os serviços, em perfeitas condições de uso;
- veículos licenciados, revisados e com ensaios técnicos e laudos válidos, quando exigidos.

b) Equipe técnica mínima:

- Responsável Técnico (Com registro ativo no CREA);
- Almoxarife (em sede própria);
- Eletrotécnico (Supervisor);
- Eletricista / Motorista;
- Ajudante de Eletricista / Motorista.

Todos os profissionais deverão possuir qualificação técnica compatível com as funções exercidas, bem como comprovação dos treinamentos e habilitações exigidos pelas normas aplicáveis.

3.4. Relação estimativa de materiais e vinculação à execução dos serviços

A relação de materiais abaixo apresentada possui caráter meramente estimativo e referencial, tendo por finalidade subsidiar a estimativa de custos da contratação, não constituindo obrigação de fornecimento integral, tampouco garantia de consumo mínimo ou máximo.

Os materiais serão aplicados exclusivamente na execução imediata dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública, conforme a demanda efetiva, mediante Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ao longo do período emergencial, de acordo com as necessidades reais verificadas em campo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

É vedada a formação de estoque pela Administração Municipal, devendo a aplicação dos materiais ocorrer de forma direta, concomitante e indissociável da execução dos serviços, não se caracterizando, em nenhuma hipótese, contratação autônoma de fornecimento de materiais.

A utilização dos materiais deverá ser devidamente registrada e comprovada nos relatórios e boletins de execução, para fins de controle, fiscalização, medição e rastreabilidade.

Planilha detalhada dos insumos que serão utilizados:

1	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14200 a 18000 lm, eficiência mínima de 120 lm/W - potência de 100 W/120 W	5	UND
2	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 70W	30	UND
3	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 100W	193	UND
4	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 150W	57	UND
5	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 250W	6	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

6	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 70W/ 220V	15	UND
7	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 150W/ 220V	10	UND
8	REATOR DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 250W/ 220V	5	UND
9	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	15	UND

As quantidades indicadas representam estimativa máxima de consumo, baseada no histórico de manutenção do parque de iluminação pública municipal, com margem máxima de variação de 10%, conforme a ocorrência de falhas, substituições necessárias e condições operacionais identificadas durante a execução dos serviços.

3.5. Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação de forma restrita, limitando-se à parte relacionada à logística indispensável para a entrega adequada do produto. A montagem, manutenção em acionamento de garantia, se for o caso e de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do fornecimento também poderá ser objeto de subcontratação desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

A subcontratação não gera relação do Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Garantia Contratual

Não se aplica

3.7. Garantia ou assistência técnica

Aplica-se o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contra defeitos de fabricação conforme disposto no artigo 24 do Código de Defesa do Consumidor.

3.8. Do acondicionamento, transporte e aplicação dos materiais:

Os materiais empregados na execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública deverão ser novos, de primeiro uso, entregues e aplicados em perfeitas condições de conservação, devidamente embalados, identificados e protegidos, contendo, de forma clara e legível, a descrição, a quantidade dos itens utilizados e os dados do fabricante, assegurando a rastreabilidade dos materiais aplicados nos serviços.

As luminárias, lâmpadas, reatores, relés fotoelétricos e demais componentes do sistema de iluminação pública deverão estar isentos de avarias, tais como trincas, fissuras, quebras, amassamentos, oxidações ou quaisquer outros danos que possam comprometer seu desempenho, segurança, vida útil ou funcionamento adequado.

Os materiais deverão ser transportados, manuseados e aplicados exclusivamente na execução imediata dos serviços, observadas as características técnicas de cada item, de modo a garantir sua integridade física e elétrica durante o transporte, o manuseio, o armazenamento provisório e a instalação nos pontos de iluminação pública. O acondicionamento deverá assegurar proteção contra impactos, umidade, poeira e intempéries, permitindo sua aplicação em condições adequadas para uso imediato.

Fica expressamente vedado o fornecimento de materiais para fins diversos da execução dos serviços contratados, bem como a formação de estoque pela Administração Municipal, devendo a utilização dos materiais estar vinculada às Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e devidamente registrada para fins de controle e fiscalização.

Sempre que possível, deverão ser adotadas boas práticas de sustentabilidade, mediante utilização racional de embalagens e materiais de proteção, sem prejuízo da segurança, qualidade e adequada execução dos serviços e da preservação dos materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. Considerando que se trata de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 95, I da Lei 14.133/2021 não será celebrado Termo de Contrato, sendo que o mesmo deverá ser substituído por Nota de Empenho.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, com aplicação imediata dos materiais necessários, conforme as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Os materiais necessários à execução dos serviços deverão ser disponibilizados pela Contratada no momento do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviço, destinando-se exclusivamente à execução dos serviços contratados, sendo vedada a formação de estoque pela Administração.

A Contratada iniciará a execução dos serviços após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, devendo observar os prazos estabelecidos, especialmente o atendimento às ordens de serviço emergenciais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. Condições de Execução, Fornecimento e Aplicação dos Materiais:

Constitui obrigação da Contratada manter atualizado seu endereço eletrônico para viabilizar todas as comunicações com a Contratante.

Os veículos utilizados deverão observar as normas técnicas e de segurança vigentes, apresentando-se em bom estado de conservação e limpeza, de modo a garantir a integridade, a qualidade e a segurança dos materiais e dos serviços executados.

Os materiais aplicados deverão corresponder exatamente aos especificados neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, especialmente quanto ao modelo e características técnicas, sendo passíveis de recusa pela fiscalização caso estejam em desacordo.

A execução dos serviços e a aplicação dos materiais deverão observar, ainda, as seguintes condições:

- **Prazo:** a disponibilização dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer conforme os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço emitidas pela Contratante, respeitando a lei número 3.385 de 27 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- **Local de Execução:** os serviços serão realizados em todos os pontos de iluminação pública do Município de Cordeirópolis, composto por 4.195 (quatro mil cento e noventa e cinco) pontos luminosos, conforme demanda especificadas no sistema do call-center usado pela Secretaria de Serviços Públicos.

5.3. Obrigações da Contratada

- Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, bem como aquelas constantes em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

contrato;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021
- Cumprir, com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;
- A empresa deverá encaminhar em até 48 horas, após comunicação da contratante os seguintes documentos:
 - -Cartão CNPJ
 - -Certidão de Regularidade do FGTS
 - -Certidão negativa de débitos trabalhistas
 - -Certidão positiva (tributos federais)
 - -Certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa do estado
 - -Certidão conjunto de débitos de tributos mobiliários.

5.4. Obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Edital nos termos do Decreto nº 6.811/2024;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por e-mail conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Sem prejuízo das demais obrigações específicas dispostas neste Termo de Referência, são obrigações gerais da Contratada:

A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá ao Sr. Aparecido Ramos da Silva, a quem compete as atividades mencionadas no art. 13 do Decreto nº 6.811/2024 sendo que a gestão caberá ao ocupante da pasta da Secretária Serviços Públicos, na pessoa da Secretaria Municipal Sr. Marinildo Donizete Procópio, nos termos do art. 16 do mesmo regulamento.

O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- **Provisoriamente:** pelo fiscal ou outro agente público designado, de forma sumária, mediante conferência dos serviços executados e dos materiais efetivamente aplicados, no ato da conclusão de cada Ordem de Serviço ou etapa executada, acompanhada da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

- **Definitivamente:** pelo gestor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação qualitativa e quantitativa da correta execução dos serviços, bem como da adequação, qualidade e funcionamento dos materiais aplicados, em conformidade com todas as condições previstas neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços executados e/ou os materiais aplicados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo a CONTRATADA promover a correção, substituição ou reaplicação necessária no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências técnicas para a aferição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

do atendimento das exigências contratuais.

Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, no que se refere à extensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados ou dos materiais aplicados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo a CONTRATADA ser notificada para emissão de nota fiscal correspondente apenas à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade legal quanto à qualidade, correção, segurança e adequado funcionamento dos serviços executados e dos materiais aplicados, tampouco a desobriga de arcar com eventuais custos de testes, laudos ou verificações posteriores, sempre que houver dúvida técnica devidamente motivada quanto ao atendimento das especificações estabelecidas.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada com base nas Ordens de Serviço efetivamente executadas, considerando os serviços prestados e os materiais devidamente aplicados, aferidos e aprovados pela fiscalização do contrato.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de expedição do Atestado de Recebimento Definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A nota fiscal/fatura deverá discriminar, de forma clara e detalhada, os serviços executados conformidade com as Ordens de Serviço, medições realizadas e valores contratados, sendo vedada a cobrança de serviços não executados.

O pagamento somente será autorizado após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, bem como após a validação da execução dos serviços e da aplicação dos materiais pela fiscalização do contrato.

Na hipótese de divergências, inconsistências ou controvérsias quanto à medição, qualidade, quantidade ou valores dos serviços executados ou dos materiais aplicados, o pagamento ficará suspenso até a regularização, aplicando-se, se for o caso, o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se a liquidação e o pagamento apenas da parcela incontroversa.

Os valores pagos abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais despesas necessárias, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente aquisição se dará por Dispensa de licitação mediante Art. 75, II da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 6.811/2024 de 15 de janeiro de 2024.

8.1. Participação de consórcio

Não será permitido empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame e, tampouco será exigida a garantia de proposta.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado para a compra do material tem como base a pesquisa direta de preços solicitada mediante e-mail com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente aquisição.

11. FONTE DO RECURSO

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Despesa	Órgão	Funcional	Ação	Econômica	Fonte	Código de Aplicação
462	15.01.00	15 452 5005	2047	3.3.90.39.00	01	1100000

Cordeirópolis, 06 de janeiro de 2026

Marinildo Donizet Procópio
Secretário Municipal de Serviços Públicos